



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.30.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, designada através de Portaria nº 04.01.002/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2021**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.07.30.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Proposta Padronizada;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município de Barbalha/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.17 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços Nº 2021.07.30.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços Nº 2021.07.30.1



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barbalha/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00
04	00	04.124.0052.2.015.0000	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.104.0000	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.080.0000	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.
12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 30 de Julho de 2021.

José Edinaldo da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município de Barbalha/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A referida contratação justifica-se pela necessidade de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas laser, para garantir o atendimento da demanda de cópias e impressão, para o desempenho dos serviços inerentes ao funcionamento diário das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, bem como, para reduzir os custos e aumentar a qualidade dos serviços, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

3 - DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1.1 - Os serviços incluem a distribuição e instalação dos equipamentos locados, configurações suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes in-loco na Secretaria solicitante.

3.1.2 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

3.1.3 - Prazo máximo de instalação/entrega dos equipamentos, 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços pela empresa contratada.

3.1.4 - A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

3.1.4.1 - Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

3.1.4.2 - Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

3.1.4.3 - É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

3.1.4.4 - Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 4.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;

3.1.4.5 - Nos casos de manutenção preventiva, o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria contratante, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

3.1.5 - Os profissionais técnicos que ficarão alocados no município deverão ficar disponíveis para atendimento das demandas de manutenção, inclusive reposição de toners/insumos e/ou troca de peças ou equipamentos, in-loco de segunda a sexta-feira, em horário compatível com o atendimento nos Órgãos/Unidades Gestoras solicitante, com transporte próprio durante toda a vigência do contrato/ordem de serviços; (entendem-se como peças todos os



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



componentes que compõem o equipamento).

3.1.6 - Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será:

3.1.6.1 - Disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail da CONTRATADA, informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA no equipamento;

3.1.6.2 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos para cada item e devem manter o mesmo padrão;

3.1.6.3 - A contratada deve fornecer drives correspondentes às interfaces do equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do mesmo;

3.1.6.4 - A contratada será responsável pelo transporte de entrega e recolhimento dos equipamentos, assumindo todas as despesas relacionadas com essa operação, sem que haja ônus para a contratante;

3.1.6.5 - A contratada será responsável também pela segurança, montagem, instalação, conservação e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados, bem como fornecer adaptadores, extensões, estabilizadores, ou qualquer outro equipamento necessário para o funcionamento de todos os equipamentos;

3.1.7 - Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente, com base nas melhores práticas de eficiência e qualidade no atendimento técnico definidos pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library), cujos serviços serão avaliados através de Acordos de Nível de Serviço:

1º Nível;

1. Registro do incidente;
2. Acompanhamento da solução;
3. Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
4. Encerramento do chamado;

2º Nível;

Solução on-line (atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamadas pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);
Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário;

3º Nível;

Persistindo as características do incidente reclamado, é feito o atendimento técnico local, com técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento defeituoso.

A tabela abaixo sumariza os parâmetros da Garantia de Funcionamento para a operação:

Parâmetros	Objetivos
Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário, via telefone, via E-mail e ou site de suporte técnico da empresa Contratada	Regime 8X5: 8h por dia em dias úteis (2a a 6a).
Acordo de Nível de Serviço (ANS) em termos de Prazo para solução de incidentes de mau funcionamento dos equipamentos.	Até 02 (duas) horas úteis

a) Responsabilidades da CONTRATADA na Garantia de Funcionamento:

Recurso	Descrição
Abertura de incidentes	Atendimento de 1º e 2º nível da CONTRATADA para pontos informatizados novos.
Roteamento de incidentes	A equipe de 1º nível da CONTRATADA fará o direcionamento do chamado, encaminhando para a equipe solucionadora competente
Acompanhamento de incidentes	O atendimento de 1º nível fará o acompanhamento de cada chamado



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	aberto. Até que a equipe solucionadora conclua o atendimento.
Encerramento de incidentes	Após conclusão do atendimento o 1º nível fará o encerramento do incidente
Atendimento on-líne	Atendimento realizado através de conversa telefônica com o usuário, na tentativa de solucionar o problema reclamado.
Atendimento 8X5	O atendimento de 2º nível pertinente às responsabilidades da CONTRATADA será em regime 8X5.
Solução de problemas 8X5	A solução será feita em regime 8X5, conforme ANS.
Selo de Garantia	Selo que é adicionado em laboratório no momento de integração do equipamento, ou em intervenções continuadas que necessitem de abrir o gabinete.

3.1.8 - Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a). A reparar e ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c). Indicar preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d). A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barbalha.

3.1.9 - No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses para todas as secretarias e órgãos municipais, é de R\$ 475.199,04 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos), apurado através de pesquisas de preços realizada pelo Município de Barbalha.

4.2 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços/produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	Locação de 24 (vinte e quatro) impressoras - A laser monocromática, multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, cópia, fax, digitalização em rede, impressão; tela de toque colorida, Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão de até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto. Qualidade imagem 1200 -1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400-600 x 600 DPI. Tempo de saída da primeira página 7.5 segundos. Processador 600 mhz. Memória padrão 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão de até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM	MÊS	12	14.959,92	179.519,04



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	Bond; capacidade de saída de papel padrão de até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond. Ciclo de trabalho máximo mensal de até 27.5000 páginas; tensão de entrada 100 a 110 v; Corrente de entrada 8,5 A. Acompanhada de móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópias ilimitado destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Barbalha/CE. Valor unitário estimado por equipamento: R\$ 623,33				
2	Locação de 77 (setenta e sete) impressoras - Monocromática. velocidade de impressão até 20 PPM no formato A4 (21 PPM no formato carta); Impressão duplex; Manual resolução. Saída efetiva de até 1200 x 1200 DPI; Linguagens de impressão: GDI manuseio do papel. Ciclo mensal de 10000 páginas. Capacidade de entrada 150 sheets; Gramatura do papel 60 - 163g/M2 (16 - 43 LB); Capacidade de saída 100 folhas voltadas para baixo. Tipos de papel: papel comum, envelope, etiquetas, cartolina, espesso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, bond, arquivo. Tamanho do papel: A4/ A5/ carta/ legal/ executivo/ fôlio/ ofício/ ISO B5/ JIS B5/ envelope (monarch, com10, DL,C5)/ personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm/ 3" x 5" - 8.5" x 14"). Interface USB 2.0 HI-speed/ wireless 802.11b/g/n; Processador 400 mhz; Suporte de sistema operacional Windows 10/ 8.1/ 8/ 7/ vista/ XP/ 2008R2/ 2008/ 2003/ 2012/ mac OS x 10.5 -10.11, vários Linux. Dimensões: L x P x A: 33.1 x 21.5 x 17.8 destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE. Valor unitário estimado por equipamento: R\$ 320,00	MÊS	12	24.640,00	295.680,00
Total:					475.199,04

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00
04	00	04.124.0052.2.015.0000	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.104.0000	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.080.0000	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificadas, as suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um Técnico à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, se for o caso.

8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos máximos especificados neste Instrumento;

8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

8.7 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

8.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

8.11 - Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

8.12 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo serem manufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

8.13 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, em prazo então estabelecido, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.

8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a),



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



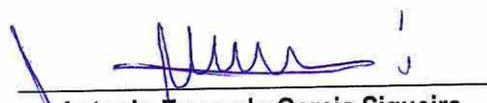
especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

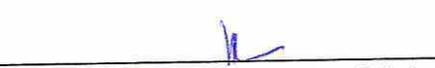
Barbalha/CE, 30 de julho de 2021.


Swyanne Horranna Alves Lima
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Administração


Antonio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Obras


Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

JOSUEH DO NASCIMENTO FERREIRA
Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Secretário Adjunto
Controladoria Geral do Município

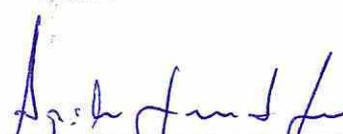

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Ícaro Davi Tavares Monteiro
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Isaac de Luna Ribeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura e Turismo


Egberto Melo dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria de Governo


Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.30.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município de Barbalha/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	V. Unitário por Equipamento R\$	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de 24 (vinte e quatro) impressoras - A laser monocromática, multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, cópia, fax, digitalização em rede, impressão; tela de toque colorida, Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão de até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto. Qualidade imagem 1200 -1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400-600 x 600 DPI. Tempo de saída da primeira página 7.5 segundos. Processador 600 mhz. Memória padrão 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão de até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade de saída de papel padrão de até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond. Ciclo de trabalho máximo mensal de até 27.5000 páginas; tensão de entrada 100 a 110 v; Corrente de entrada 8,5 A. Acompanhada de móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópias ilimitado destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Barbalha/CE. Valor unitário estimado por equipamento: R\$ 623,33		MÊS	12		
2	Locação de 77 (setenta e sete) impressoras - Monocromática, velocidade de impressão até 20 PPM no formato A4 (21 PPM no formato carta); Impressão duplex; Manual resolução. Saída efetiva de até 1200 x 1200 DPI; Linguagens de impressão: GDI manuseio do papel. Ciclo mensal de 10000 páginas. Capacidade de entrada 150 sheets; Gramatura do papel 60 - 163g/M2 (16 - 43 LB); Capacidade de saída 100 folhas voltadas para baixo. Tipos de papel: papel comum, envelope, etiquetas, cartolina, espesso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, bond, arquivo. Tamanho do papel: A4/ A5/ carta/ legal/ executivo/ fólio/ ofício/ ISO B5/ JIS B5/ envelope (monarch, com10, DL,C5)/ personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm/ 3" x 5" - 8.5" x 14"). Interface USB 2.0 HI-speed/ wireless 802.11b/g/n; Processador 400 mhz; Suporte de sistema operacional Windows 10/ 8.1/ 8/ 7/ vista/ XP/ 2008R2/ 2008/ 2003/ 2012/ mac OS x 10.5 -10.11, vários Linux. Dimensões: L x P x A: 33.1 x 21.5 x 17.8 destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE. Valor unitário estimado por equipamento: R\$ 320,00		MÊS	12		
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.07.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.07.30.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município de Barbalha/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante Transferência Bancária ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um Técnico à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, se for o caso.

8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos máximos especificados neste Instrumento;

8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

8.7 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

8.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.9** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- 8.11** - Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 8.12** - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo serem manufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- 8.13** - Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, em prazo então estabelecido, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 8.14** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- 10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1** - advertência;
- 10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARBALHA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2021.07.30.1



Prefeitura Municipal de Barbalha

Governo Municipal

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.07.30.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 18 de Agosto de 2021 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 30 de Julho de 2021.

José Edraldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.07.30.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.07.30.1, cuja abertura está prevista para o dia 18 de Agosto de 2021 às 08:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 30 de Julho de 2021.

José Ednaldo da Silva
Responsável pela Publicação

ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WILLIAM PEREIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:51DF9BB7

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SUBSEQUENTE**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE – TORNA PÚBLICO O AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO DA EMPRESA SUBSEQUENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.003/2020 SRP PE CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. O Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 06.028.189/0001-07, foi **DESCLASSIFICADA** por não assinar o termo de contrato dentro do prazo legal conforme convocação circulada no diário oficial no dia 21 de julho de 2021. Ato contínuo o Pregoeiro declara a empresa **ASSUM PRETOPRODUÇÕES - ME**, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42, subsequente na ordem de classificação **ARREMATANTE** e nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02 **CONVOCA** a mesma para apresentar os documentos de habilitação e proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão.
Banabuiú/CE, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4070C536

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 29.07.002/2021 De 29 de julho de 2021.

EXONERA de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo na:

CONTROLADORIA

NOME	CARGO	CPF
Alysson Uchôa de Carvalho	Controlador Geral do Município	859.271.714-00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 29 de julho de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BCD84F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.07.30.1**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.07.30.1.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.30.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 18 de Agosto de 2021, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 30 de Julho de 2021,

JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AF208680

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.28.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total, em favor da senhora FRANCISCA SIMPLÍCIO JÚLIO, conforme relatório médico. **Favorecido:** HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. **Valor Global:** R\$ 10.685,00 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Barro/CE, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:5813A54A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.07.30.1**

AVISO de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.07.30.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e médio, por intermédio da Secretaria de Educação de Barro/CE. **Abertura: 16 de Agosto de 2021, às 08:30 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Agosto de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.blcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 30 de julho de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.21.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de agosto de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2021.07.21.002, com fins a objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais com adição de material na Zona Rural do Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no projeto básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 30 de julho de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº. 010/2021-PP. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Tipo de Julgamento: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de água mineral e água adicionada de sais minerais acondicionada em garrafão de 20 litros para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE. Data da Abertura dia 13 de Agosto de 2021, às 10:00h. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado ou no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas> ou no site: www.cisvale.com.br Informações: Fone/Fax: (85) 3342-2767. **Caucaia – CE, 02 de Agosto de 2021. Cláudia Bernarda Medeiros – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Recurso - Tomada de Preços Nº 0904.01/2021. A Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que a empresa: David Fernandes S Portela, apresentou recurso contra a decisão desta comissão, referente ao processo de Tomada de Preços nº 0904.01/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde nas Localidades de Morrinhos e Prazeres no Município de Mucambo-CE. Pelo exposto e nos termos do art. 109 §3º, fica comunicado a todos os licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O Recurso estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e pelos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 30 de Julho de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.30.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 18 de Agosto de 2021, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 30 de Julho de 2021. José Ednaldo da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 05 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação serão abertos os envelopes proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.13.27-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção da Praça Bela Vista no Bairro Vila Nova e construção de praça no Bairro Barreiros na Sede do Município de Pentecoste, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N Centro Pentecoste – CE e pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste-CE, 29 de Julho de 2021. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 16 de Agosto de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20.07.01/2021.05/SRP, para o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para a implementação do Projeto de Gestão Ambiental e Educação em Saúde Ambiental (Convênio FUNASA) de interesse da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bllcompras.org.br. **Amontada/CE, 28 de julho de 2021. Cândido Antônio Neto - Diretor Geral da Autarquia do Meio Ambiente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE001/21-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaipaba/CE. Data da Disputa de Preços: 12 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipaba/CE, ou através do sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itaipaba.ce.gov.br. **Itaipaba, 30.07.2021. Joéliton Oliveira Fulgêncio – Presidente da CPL.**

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu – Extrato de Contrato – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: IPN Construções e Serviços Eireli, Pelo valor de R\$ 65.700,54 (sessenta e cinco mil setecentos reais e cinquenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para a construção da sala de arquivo e sala da defensoria pública junto a prefeitura, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Tomada de Preço Nº 2021.05.07.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da ordem de serviço. Dotação Orçamentaria: 11.11.15.451.1501.1.044. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pelo Contratado: Ivo Pinheiro do Nascimento. Data da Assinatura: 19/07/2021.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruoca – Aviso de Licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0011506.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES QUALITATIVO (IGG E IGM) E TESTES DE DETECÇÃO DO ANTIGENO DO SARS-COV-2 (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura dia 12 DE AGOSTO DE 2021, 14h00min (HORARIO DE BRASILIA) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: pmulicitacao@hotmail.com. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Credenciamento de Profissionais de Saúde - Processo Nº 005/2021-SMS. O Município de Pacoti, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Credenciamento de Profissionais de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacoti-CE. O edital ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2021, às 08:00hs. A seção inicial de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de agosto de 2021 às 09:00hs. Os interessados em se credenciar poderão obter cópia do inteiro teor do edital de credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663 - Centro - Pacoti – CE, no horário de 08:00h às 12:00h, site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://www.pacoti.ce.gov.br>. **Sasckelly Pessoa Pereira – Presidente da Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – Motivo: Adendo ao Edital – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-21.07.19.01-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ATÉ 20% DO VALOR DA PROPOSTA), EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE – Data de Reabertura: 13/08/2021 – Horário: 09h00m – Presidente da CPL: Edgleison Silveira Marinho.

